

SENAPRO
MINISTÉRIO DO TRABALHO
NUMERO DE IDENTIFICACAO
46226.000014/2006-83

S
E
R
V
I
C
I
O

CORDO PARA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins, com sede na Rua João Pessoa, QNE 12, Lote 24, Fone (0xx63) 3571-5540, CEP 77.270-000, Jardim Aurenly I, Palmas - TO, fundado em 02/11/90, reconhecido em 01/08/91 e publicado no Diário Oficial da União sob nº 2400000206791, página 15.416, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.957.720/0001-33, doravante designado também de **SIMTROMET**, representando neste ato representado por seu presidente o Sr. **Raimundo Nonato Barroso Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 411524 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 076.362.963-49, e de outro lado, o **SECETO** – Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.061.524/0002-02, situado na Av. LO-3, Quadra 208 Sul, Sala 01, Centro, Palmas - TO, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Bráulio Alves**, portador da Cédula de Identidade nº 310.2527 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 280.726.935-49, têm entre si justos e acordados, nesta e na melhor forma de direito o presente **TERMO DE ACORDO PARA REPRESENTAÇÃO SINDICAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula Primeira

Considerando o conflito existente na representação dos trabalhadores exercendo a função de **MOTORISTA** das empresas da área do comércio no Estado do Tocantins, o SECETO e o SIMTROMET, resolvem de comum acordo, que doravante, os motoristas que exercem suas atividades em empresas de caráter exclusivamente comercial, no município de Palmas, serão representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins – SECETO;

Clausula Segunda

No entanto, **MOTORISTAS** que exercem atividades em empresas do comércio (Motorista Viajante, motoristas entregadores e de transportes de mercadorias ou pessoas) embora contratados no município de Palmas serão representados pelo SIMTROMET, quando suas atividades implicar deslocamento para fora do município;

Clausula Terceira

Assim, a partir do dia 28/02/2006, todos os atos de interesse da categoria de motoristas das empresas da área do comércio no Estado do Tocantins, inclusive, quanto às Homologações das Rescisões Contratuais e aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho, deverão ser tratados pelos seus respectivos Sindicatos, na forma prevista nas cláusulas primeira e segunda deste Termo de Acordo;

Clausula Quarta

As partes se comprometem a dar ampla divulgação junto às empresas comerciais e aos Escritórios de Contabilidades, no sentido de que se cumpra o referido Acordo entre as Entidades Convenientes, bem como, aos trabalhadores representados para que os mesmos não sejam contratados para uma finalidade e executarem outra diversa de sua contratação.

Clausula Quinta

Fica estipulada a multa equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, para cada empregado envolvido, caso ocorra o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas existentes neste Acordo, por qualquer uma das entidades, cujo montante da multa será revertido aos cofres da entidade prejudicada.

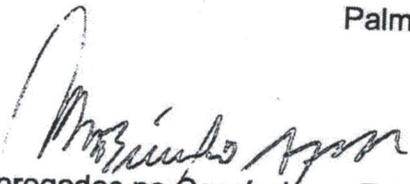
Parágrafo Único

Fica acordado que objetivando o equilíbrio social e harmônico das relações entre SIMTROMET e SECETO, as partes se comprometem através de reunião a ser agendada, com pauta específica, discutirem assuntos pertinentes à de eventuais problemas e conflitos que surgirem na execução das cláusulas deste acordo.

Por ser a expressão da vontade das entidades assinam o presente Termo de Acordo para que surta os efeitos legais.

Palmas – TO; 05 de janeiro de 2006.

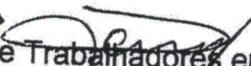
2º TABELIONATO



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins – SECETO

Bráulio Alves
Presidente

1AB TAQUARALTO



Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Maquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET

Raimundo Nonato Barroso Sousa
Presidente

2º 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
TABELIÃ: Sagramor Angela Piccoli ☎ (63) 3215-2272 ☎ (63) 3215-2205
AV. JK, ACSE I, CL. I, Lt. 37 - PALMAS-TO CEP: 77.100-020

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de BRAULIO ALVES

Palmas/TO, 02 de junho de 2006. 52477B

Em Teste da verdade.